DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Revogação / Anulação 4
Aviso de Licitação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.825, de 2 de julho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art.1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).**

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02		**08**	**03**	**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**		
08.243.0007.2124.0000				**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Ficha	1280	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 91	700.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º As despesas correrão por esta dotação, autorizada a suplementação se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 2 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Lei nº 5.826, de 2 de julho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art.1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 4.677.357,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais).**

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02		**10**	**00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
10.302.0010.2036.0000				**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	1283	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte 05	884.000,00
02		**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.302.0010.2036.0000				**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	1284	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte 05	3.793.357,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 4.677.357,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º As despesas correrão por esta dotação, autorizada a suplementação se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 2 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decretos

Decreto nº 10.839, de 2 de julho de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.825, de 2 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).**

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito

Adicional Especial estão constantes abaixo:

02		**08**	**03**	**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**			
08.243.0007.2124.0000				**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1280	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	91	700.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º As despesas correrão por esta dotação, autorizada a suplementação se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 2 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 10.840, de 2 de julho de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.826, de 2 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 4.677.357,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais).**

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**10**	**00**		**SECRETARIA DE SAÚDE**			
10.302.0010.2036.0000				**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1283	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte	05	884.000,00
02	**10**	**02**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0010.2036.0000				**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1284	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte	05	3.793.357,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 4.677.357,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º As despesas correrão por esta dotação, autorizada a suplementação se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 2 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portarias

Portaria nº 562, de 1º de julho de 2025.

Remaneja Servidora Pública Municipal Tamires Letícia Mendonça Bezerra.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 731/2025, de 1º de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 11801/2025, de 1º/07/2025, solicitando o remanejamento da servidora Tamires Letícia Mendonça Bezerra, da EM Profª. Maria Olympia Braga Sobrinho para sede da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º/07/2025.

RESOLVO:

Art. 1º **REMANEJAR** a senhora **TAMIRES LETÍCIA MENDONÇA BEZERRA**, Matrícula 61476, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, da EM Profª. Maria Olympia Braga Sobrinho para sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º/07/2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 1º de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 563, de 1º de julho de 2025.

Remaneja Servidora Pública Municipal Rosana Aun Borges Dias.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito

do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 731/2025, de 1º de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 11801/2025, de 1º/07/2025, solicitando o remanejamento da servidora Rosana Aun Borges Dias, da sede da Secretaria Municipal de Educação para EM Profª. Maria Olympia Braga Sobrinho, a partir de 1º/07/2025.

RESOLVO:

Art. 1º **REMANEJAR** a senhora **ROSANA AUN BORGES DIAS**, Matrícula 61107, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Chefe de Setor, da sede da Secretaria Municipal de Educação para EM Profª. Maria Olympia Braga Sobrinho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º/07/2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 1º de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 564, de 2 julho de 2025.

Revoga a Portaria nº 569/2023, de 3 de julho de 2023, que nomeou a senhora Mariângela Segantine, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, para exercer a função de Diretora de Escola, na EMEI Prof.ª Diva Maciel Jorge, da Secretaria Municipal de Educação.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 728/2025, de 30 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 11799/2025, de 1º/07/2025, solicitando a revogação da Portaria nº 569/2023, de 3 de julho de 2023, que nomeou a senhora Mariângela Segantine, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, para exercer a função de Diretora de Escola, na EMEI Prof.ª Diva Maciel Jorge, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVO:

Art. 1º **REVOGAR** os efeitos da Portaria nº 569/2023, de 3 de julho de 2023, que nomeou a senhora **MARIÂNGELA SEGANTINE,** Matrícula 66141, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, para exercer a função de Diretora de Escola, na EMEI Prof.ª Diva Maciel Jorge, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora MARIÂNGELA SEGANTINE, Matrícula 66141, retorna ao exercício de seu cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, na sala do 3º Ano A, no período da manhã, na EM Prof.ª Iracema Pinheiro Candeo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 2 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 19/25 - Processo Licitatório nº 138/25, - SRP n° 08/2025. Considerando o inciso II do art. 71 da Lei 14133/2021, Considerando Súmulas n° 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, Tese de Repercussão Geral, Considerando Ofício Especial, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, informando sobre a necessidade de readequação do Termo de Referência, bem como do ato convocatório do certame supracitado, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração. O Município de Jales, Estado de São Paulo, por meio do Prefeito Municipal, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: REVOGAR o processo licitatório: Pregão Eletrônico 19/2025, que tem por objeto Registro de preço para eventual aquisição de Tubos e Aduelas de Concreto Armado para implantação de Obras de Infraestrutura Urbana no Município, com entrega parcelada, pelo período de 1 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I. Inicialmente ressalta-se que a Revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, Tese de Repercussão Geral. Fundamental observar que após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, notificou à Secretaria Municipal de Contratações Públicas sobre a necessidade de readequação do Termo de Referência, bem como do ato convocatório do certame supracitado, para incluir novos materiais de consumo faltantes no processo inicial e somente tomado conhecimento pela Secretaria solicitante, nesta data. Partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, fica evidenciado que o processo licitatório em questão não mais atende aos interesses da administração, por razões de conveniência ou oportunidade. Em atendimento ao princípio do contraditório

e da ampla defesa, os licitantes e outros interessados, podem se manifestar sobre a decisão antes que ela seja efetivada, por escrito, por meio do e-mail smcp@jales.sp.gov.br, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação desta, conforme art. 71, §3º da Lei Federal n° 14.133/21. Após o prazo, sem que haja manifestação legal, o referido processo fica automaticamente revogado.Em razão ao princípio da publicidade dos atos, dá-se ciência aos interessados da revogação da presente licitação, nos mesmos moldes quando da publicação do processo licitatório.Proceda-se à abertura de novo processo licitatório, com as devidas alterações que se fizerem necessárias. Publique-se. Cumpra-se. Jales - SP, 01 de junho de maio de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 42/2025 que objetiva o Registro de preço para eventual aquisição de Saco de Lixo Preto reforçado com capacidade de 100 litros, com entrega parcelada, pelo período de 1 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I, sendo seu encerramento às 08h30min do dia 18 de julho de 2025, com a abertura das propostas às 08h45min e início da disputa às 09h do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelos telefones (17) 3622-3000 ou 3085-0800, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 01 de julho de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 43/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotores tipo viatura para uso da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública para a preservação do Patrimônio Municipal, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I, sendo seu encerramento às 08h30min do dia 18 de julho de 2025, com a abertura das propostas às 08h45min e início da disputa às 09h do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelos telefones (17) 3622-3000 ou 3085-0800, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 01 de julho de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

.....